



Ofício nº 0063/2018

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Laranjal Paulista, 15 de janeiro de 2018.

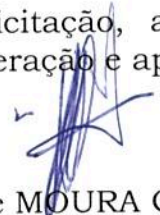
Assunto: **Requerimento nº 20/2017**

Senhor Presidente,

Tendo em vista os termos contidos no Requerimento em epígrafe, objeto do ofício nº 654/2017-DTL, datado de 28 de novembro de 2017, requerendo cópia na íntegra de todo Processo Administrativo da contratação da empresa METROCAPITAL Soluções, que tem como objeto a realização do Processo Seletivo PSPMLP nº 01/2017, apenso ao presente encaminho a Vossa Excelência cópia do Memorando SAF nº 168/2017, datado de 20 de dezembro de 2017, com informações prestadas pelo Secretário de Administração e Finanças, para conhecimento.

Dessa forma, atendida a solicitação, apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 12
Data: 29/01/2018 Horário: 14:50
Administrativo -



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Memorando SAF nº 168/2017

Laranjal Paulista, 20 de dezembro de 2017.

De: Secretaria de Administração e Finanças

Para: Secretaria de Governo

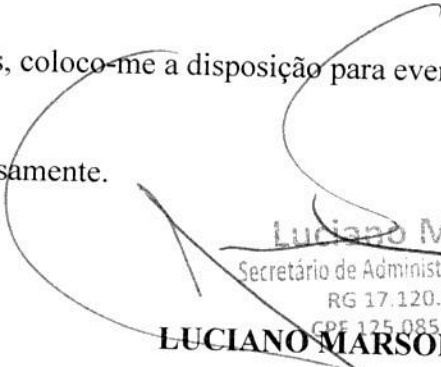
Assunto: Requerimento nº 20/2017

Ilustríssimo Secretário:

Em resposta ao ofício nº 1268/2017 encaminhado pelo Exmo. Prefeito Municipal, a Secretaria de Administração e Finanças apresenta cópia integral do procedimento administrativo de contratação da empresa “Metrocapital Soluções”.

No mais, coloco-me a disposição para eventuais e ulteriores esclarecimentos.

Atenciosamente.


Luciano Marson
Secretário de Administração e Finanças
RG 17.120.077-9
CPF 125.085.878-00
LUCIANO MARSON

Secretário de Administração e Finanças

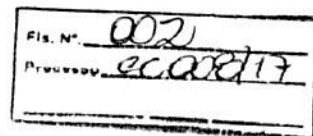


PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Laranjal Paulista, 12 de maio de 2017.

Exmo.Senhor Prefeito Municipal:

As Secretarias, abaixo assinadas, vem através do presente, solicitar a V.Excia., autorização para contratação de empresa especializada na realização de Concurso Público, para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas, para os seguintes cargos:

Cargo/Emprego	Escolaridade	Jornada
Agente de Crédito	Ensino Médio Completo	35 h/sem
Almoхарife	Ensino Médio Completo	35 h/sem
Analista de Sistema	Curso Superior	35 h/sem
Analista Tributário	Ensino Médio Completo	35 h/sem
Artífice	Ensino Fundamental Completo	40 h/sem
Auxiliar Consultório Odontológico	Ensino Médico Completo	40 h/sem
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo	40 h/sem
Borracheiro/Lavador	Ensino Fundamental Completo	40 h/sem
Coletor de Lixo	Ensino Fundamental Completo	40 h/sem
Desenhista	Ensino Médio Completo	35 h/sem
Fisioterapeuta	Curso Superior	20 h/sem
Guarda Civil Municipal	Ensino Médio Completo	40 h/sem
Jardineiro	Ensino Fundamental Completo	40 h/sem
Mecânico	Ensino Fundamental Completo	40 h/sem
Médico	Curso Superior	20 h/sem
Médico do Trabalho	Curso Superior	20 h/sem
Médico Plantonista	Curso Superior	20 h/sem
Motorista Serviços Especiais	Ensino Fundamental Completo	40 h/sem



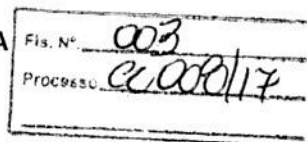
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Motorista	Ensino Fundamental Completo	40 h/sem
Oficial de Imprensa	Ensino Médio Completo	35 h/sem
Operador de Máquina	Ensino Fundamental Completo	40 h/sem
Professor de Desenvolvimento Infantil	Superior Pedagogia	40 h/sem
Professor Adjunto	Superior Pedagogia	15 h/sem
Professor de Educação Básica	Superior Pedagogia	30 h/sem
Professor de Educação Básica Área Específica	Superior Completo	29 h/sem
Professor de Educação Especial	Superior na Área	30 h/sem
Técnico em Contabilidade	Ensino Médio Completo	35 h/sem
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo	40 h/sem
Técnico de Laboratório	Ensino Médio Completo	40 h/sem
Zelador de Escola	Ensino Fundamental Completo	40 h/sem
Zelador de Patrimônio	Ensino Fundamental Completo	40 h/sem

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Luciano Marson

Secretário de Administração e Finanças

Claudélia Miranda Valente Mantovani

Secretária Municipal da Educação

Reinaldo Conto

Secretário Municipal de Promoção Social e Política Habitacional



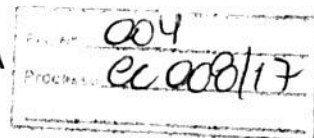
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Alziro Cesarino

Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer

Fulvio Antonio Scarme

Secretário Municipal da Cultura e Turismo

Stella Bianca Gonçalves Brasil Pissatto

Secretária Municipal da Saúde

Vicente Di Santi Filho

Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Comandante Roseval Wilson Fernandes

Guarda Municipal

André M.M. Spósito

Departamento de Trânsito

Leandro Meares Leardini-SICE

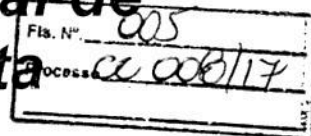
SICE

José Paes Barbosa

Serviços Públicos Municipais



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista



JUSTIFICATIVA

O presente requerimento de abertura de concurso público para provimento dos cargos de agente de crédito, almoxarife, analista de sistema, analista tributário, artífice, auxiliar consultório odontológico, auxiliar de enfermagem, borracheiro/lavador, coletor de lixo, desenhista, fisioterapeuta, guarda civil municipal, jardineiro, mecânico, médico, médico do trabalho, médico plantonista, motorista serviços especiais, motorista, oficial de imprensa, operador de máquina, professor de desenvolvimento infantil, professor adjunto, professor de educação básica, professor de educação básica em área específica, professor de educação especial, técnico em contabilidade, técnico em enfermagem, técnico de laboratório, zelador de escola e zelador de patrimônio, se mostram necessários pela ausência de servidores públicos para atuação nas citadas funções.

Trata-se de cargos que, ou não estão sendo efetivados por falta de funcionário público para tanto, ou, ainda, a função está sendo exercida, porém com maior morosidade e pouca eficiência pela demanda de trabalho.

É certo que estabelece o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, a possibilidade de contratação emergencial e por tempo determinado, desde que seja para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público.

Ocorre que as referidas funções não se tratam de situações temporárias ou emergenciais, haja vista a necessidade de pessoal permanente, presente diariamente e alongo prazo no labor público.

Além disso, por se tratar de exigência prevista na Carta Magna em seu artigo 37, inciso II, a investidura no cargo somente se procede mediante abertura e aprovação em concurso público, motivo pelo qual não nos resta alternativa senão efetivá-lo.

Laranjal Paulista, 12 de maio de 2017.

Luciano Marson
Secretário de Administração e Finanças
RG 12.120.077-9
CPF 125.085.878-00

LUCIANO MARSON

Secretário de Administração e Finanças

Licitação (Laranjal Paulista)

Fls. N°	000
Processo	0000917

De: Licitação (Laranjal Paulista) [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 23 de maio de 2017 09:43
Para: 'mara@publiconsult.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - PM LARANJAL PAULISTA
Anexos: COTAÇÃO EMPRESA CONCURSO PÚBLICO.doc

Bom Dia

Venho através do presente solicitar ORÇAMENTO para contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público, conforme Especificações em Anexo.

Certo de ser atendido, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Departamento de Compras e Licitações
PM Laranjal Paulista

OBS: Favor colocar em papel timbrado da empresa, assinar e carimbar.

Sorocaba, 23 de maio de 2017.

À Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ref.: Solicitação de Orçamento

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, encaminhamos o orçamento visando à prestação de serviços técnicos especializados de organização e aplicação de provas de Concurso Público, conforme especificações constantes na solicitação para o cargo / emprego relacionado no quadro abaixo:

	FUNÇÃO	Escolaridade
1	Agente de Crédito	Ensino Médio Completo
2	Almoxarife	Ensino Médio Completo
3	Analista de Sistema	Curso Superior
4	Analista Tributário	Ensino Médio Completo
5	Artífice	Ensino Fundamental Completo
6	Auxiliar Consultório Odontológico	Ensino Médico Completo
7	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo
8	Borracheiro/Lavador	Ensino Fundamental Completo
9	Coletor de Lixo	Ensino Fundamental Completo
10	Desenhista	Ensino Médio Completo
11	Fisioterapeuta	Curso Superior
12	Guarda Civil Municipal	Ensino Fundamental Completo
13	Jardineiro	Ensino Fundamental Completo
14	Mecânico	Ensino Fundamental Completo
15	Médico	Curso Superior
16	Médico do Trabalho	Curso Superior

17	Médico Plantonista	Curso Superior
18	Motorista Serviços Especiais	Ensino Fundamental Completo
19	Motorista	Ensino Fundamental Completo
20	Oficial de Imprensa	Ensino Médio Completo
21	Operador de Máquina	Ensino Fundamental Completo
22	Professor de Desenvolvimento Infantil	Superior Pedagogia
23	Professor Adjunto	Superior Pedagogia
24	Professor de Educação Básica	Superior Pedagogia
25	Professor de Educação Básica Área Específica	Superior Completo
26	Professor de Educação Especial	Superior na Área
27	Técnico em Contabilidade	Ensino Médio Completo
28	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo
29	Técnico de Laboratório	Ensino Médio Completo
30	Zelador de Escola	Ensino Fundamental Completo
31	Zelador de Patrimônio	Ensino Fundamental Completo

Dos Serviços: Nossa empresa fica responsável pelo planejamento do Concurso Público em conformidade com os interesses técnicos e legais da Administração, se responsabilizando pelas seguintes atividades:

- ✓ Elaboração de todas as minutas dos editais (abertura de inscrições, convocação para as provas, divulgação dos gabaritos, divulgação dos resultados, etc.)
- ✓ Recebimento e processamento das inscrições via internet, através do site da empresa, com emissão automática de boleto bancário compensável em qualquer agência bancária, casa lotérica, correios etc.
- ✓ Elaboração, reprodução e aplicação das provas teóricas com questões inéditas para todos os cargos;
- ✓ Análise e auxílio técnico no deferimento/indeferimento das inscrições;
- ✓ Empacotar as provas e providenciar a seleção e sinalização do local onde serão aplicadas
- ✓ Envelopamento, acondicionamento em malote lacrado e guarda em segurança das provas;
- ✓ Elaboração dos formulários de respostas através de sistema de processamento de dados e correção através de leitura óptica;

- ✓ Fornecimento de equipe de fiscais de sala e coordenadores para a aplicação das provas;
- ✓ Correção e atribuição de notas conforme parâmetros estabelecidos no edital da classificação provisória e final dos candidatos;
- ✓ Assessoramento administrativo e jurídico para análise e deliberação de eventuais recursos;
- ✓ Responsabilidade pela inviolabilidade das informações;
- ✓ Elaboração de relatório final contendo todos os feitos inerentes ao processo para fiscalização do Tribunal de Contas SP.

Do Preço: R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), sendo:

- ✓ Ensino Fundamental R\$ 43,00;
- ✓ Ensino Médio R\$ 65,00;
- ✓ Ensino Superior R\$ 80,00.

Nesta proposta estão incluídas todas as despesas com a realização dos serviços, encargos sociais e impostos.

Da validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Colocamo-nos a disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,


Julio Cesar Fernandes da Silva
Diretor Presidente

PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA EPP

CNPJ: 07.061.037/0001-79

RUA PEDRO DE OLIVEIRA NETO, 82 – 3º ANDAR

SOROCABA SP CEP 18030-275

TELEFOENE: 15 3219-3700

Licitação (Laranjal Paulista)

Fig. N.º	000
Processo	000000/17

De: Licitação (Laranjal Paulista) [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 23 de maio de 2017 09:46
Para: 'contato@metrocapital.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - PM LARANJAL PAULISTA
Anexos: COTAÇÃO EMPRESA CONCURSO PÚBLICO.doc

Bom Dia

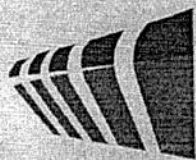
Venho através do presente solicitar ORÇAMENTO para contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público, conforme Especificações em Anexo.

Certo de ser atendido, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Departamento de Compras e Licitações
PM Laranjal Paulista

OBS: Favor colocar em papel timbrado da empresa, assinar e carimbar.



METROCAPITAL

Soluções

- ☐ CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS
- ☐ REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
- ☐ POLÍTICAS PÚBLICAS
- ☐ TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES

Indaiatuba, 23 de Maio de 2017.

À
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista
Departamento de Compras / Licitações

REFERENTE: Proposta para prestação de serviços

Ilustres Senhores(as),

A **METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI- EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 21.362.976/0001-84, sediada na Avenida Conceição, nº 1620 – Vila Maria - Indaiatuba/SP - CEP. 13.335-345, Estado de São Paulo, vem através deste, apresentar proposta para a realização de serviços.

1. APRESENTAÇÃO

A MetroCapital Soluções atua na prestação de serviços especializados de consultoria, assessoramento e desenvolvimento de projetos e estratégias para entes públicos, privados e do terceiro setor, nas áreas de gestão e administração, e políticas públicas.

MISSÃO

Contribuir para a excelência administrativa e estratégica de organizações públicas e empresarias, com responsabilidade social e ambiental.

VISÃO

Tornar-se referência no segmento de atuação, proporcionando soluções eficientes que excedam as expectativas de nossos clientes.

VALORES

Atendimento personalizado, foco no resultado, transparência, respeito, ética, e responsabilidade social e ambiental.

2. SEGMENTOS DE ATUAÇÃO

A empresa contempla dentre suas atividades a realização de soluções para administração pública e segmento empresarial, dentre eles os seguintes objetivos:

- i. Atividades de consultoria e assessoramento técnico em administração e gestão empresarial.
- ii. Integração de ações com setor governamental e iniciativa privada;
- iii. Elaboração de estudos e desenvolvimento de projetos empresariais e para a administração pública.
- iv. Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; pesquisa de mercado e de opinião pública.
- v. Planejamento, organização e realização de Concursos Públicos, Processos Seletivos e Vestibulares.
- vi. Realização de treinamentos, capacitações, cursos, palestras, feiras, simpósios, congressos e exposições.
- vii. Atividades de apoio à educação.
- viii. Elaborar e executar concursos públicos, processos seletivos, reestruturação administrativa, planos educacionais, estatuto de magistério e funcionalismo, plano diretor e demais projetos e legislação.

3. OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo(s) edital(is) de concurso, conforme Termo de Referência recebido.

4. DOS CARGOS/EMPREGOS

Conforme Termo de Referência recebido do Ente Público

5. SERVIÇOS COMPREENDIDOS NO ESCOPO

- i. Reunião para prospecção de informações e consequente planejamento e organização das atividades;
- ii. Definição de Cronograma e Etapas de Execução;
- iii. Elaboração de Edital de Abertura, contendo os requisitos para inscrição e regulamentação do certame, conteúdo programático e atribuições dos cargos/empregos;
- iv. Disponibilização de *site* seguro de internet para realização das inscrições pelos candidatos;
- v. Atendimento ao candidato e interessados pelos seguintes canais de comunicação: *site*, telefone e correspondência eletrônica (*email*);
- vi. Recepção das inscrições, cadastramento dos candidatos e elaboração de listas para publicações *online* e imprensa oficial;
- vii. Seleção de preparação de bancas para elaboração e correção de questões de provas;
- viii. Confecção dos cadernos de provas objetivas e, se o caso, práticas, de acordo com o previsto nos editais;
- ix. Capacitação e treinamento dos coordenadores, fiscais de salas volantes;
- x. Alocação dos candidatos nas salas e locais dos exames e distribuição logística das equipes e materiais engendrados;
- xi. Confecção, montagem, empacotamento e lacração dos cadernos de provas de forma segura e sigilosa;
- xii. Transporte e guarda de todo o material;
- xiii. Aplicação e Correção das provas objetivas e práticas, se o caso;

- xiv. Recebimento e avaliação de títulos, se o caso;
- xv. Correção eletrônica das folhas de respostas;
- xvi. Tabulação dos resultados;
- xvii. Divulgação de listas de classificação e disponibilização para publicação em imprensa oficial;
- xviii. Entrega da classificação final nos prazos estipulados no cronograma;
- xix. Análise e resposta a eventuais recursos interpostos;
- xx. Elaboração do relatório final impresso e encadernado e através de mídia digital contendo todos os atos do certame;
- xxi. Defesa das demandas judiciais cuja parte seja a MetroCapital Soluções e fornecimento de subsídios e elementos necessários em demandas propostas em face do ente público.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E SIGILO

- i. Site e sistema eletrônico com capacidade para elevado número de acessos simultâneos;
- ii. Sistemas de antivírus e firewall seguros, reconhecidos e certificados internacionalmente;
- iii. Funcionários qualificados e identificados por crachás;
- iv. Impressão, lacração e transporte das provas e materiais por representantes próprios da empresa;
- v. Malotes identificados, devidamente registrados;
- vi. Lista de presença para assinatura dos candidatos;
- vii. Folha para registro e controle de ocorrências;
- viii. Folha de termo de responsabilidade dos fiscais de aplicação das provas;

- ix. Folhas de respostas identificadas individualmente por meios eletrônicos e assinatura do candidato, com correção eletrônica das mesmas;

Os atos e procedimentos executados são revestidos de elevada segurança e sigilo, todavia, na remota hipótese de quebra de sigilo é de inteira responsabilidade da empresa a realização de nova prova no prazo máximo de 90 (noventa) dias, incumbindo-se por todos os ônus decorrentes da nova aplicação.

7. DA CONTRATAÇÃO E VALORES

Preço: Remuneração pelos valores das inscrições, pagos pelos candidatos diretamente à empresa. As inscrições isentas (*se houver*) de pagamento ficarão a cargo e risco da empresa.

Cargo (Escolaridade)	Valor
Nível Fundamental Completo / Incompleto	R\$ 45,00
Nível Médio / Técnico Completo	R\$ 60,00
Nível Superior Completo	R\$ 75,00

A empresa, por meio de seus técnicos especializados, avalia a quantidade de inscrições e determina os respectivos valores, através da análise de dados prospectados, a exemplo de despesas básicas necessárias a realização do projeto, Índice de Popularidade do Ente Público e sua Credibilidade, Unidade Federativa, Região, Municípios, Cargos Relacionados, Escolaridade, Número de Vagas Existentes, Vencimentos/Salários, Concursos Anteriores do Próprio Ente e Regionais, Benefícios, Valores das Inscrições, Índice de Desemprego, Situação Econômica da Região e do País, IDH, dentre outras especificidades.

Prazo: Poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo necessidade e aquiescência de ambas as partes.

Responsável Técnico e Administrativo: Jorge de Aguiar Freitas, advogado, graduado em Direito pela PUC Campinas/SP e formado em Direito Europeu, Direito Internacional e Contratos Públicos pela Universidade de Coimbra – Portugal. Atuação em Direito Público, Contratual e Empresarial. Experiência de mais de 10 anos em Administração Pública, especialmente na área de licitações e contratos administrativos.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nos preços propostos estão incluídos todas as despesas e custos, tais como: transporte, alimentação e estadia dos profissionais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

A **MetroCapital Soluções** atenderá fielmente às exigências deste Ente Público, bem como às eventuais solicitações que se fizerem necessárias. Esperamos que a proposta apresentada atenda as demandas e necessidades, ficando no aguardo de suas manifestações.

Atenciosamente,

METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI – EPP

Jorge de Aguiar Freitas
DIRETOR

Licitação (Laranjal Paulista)

Fis. Nº.	018
Processo	66.008/17

De: Licitação (Laranjal Paulista) [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 23 de maio de 2017 09:43
Para: 'contato@aptarp.com.br'
Assunto: SOLITAÇÃO COTAÇÃO - ORÇAMENTO PM LARANJAL PTA
Anexos: COTAÇÃO EMPRESA CONCURSO PÚBLICO.doc

Bom Dia

Venho através do presente solicitar ORÇAMENTO para contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público, conforme Especificações em Anexo.

Certo de ser atendido, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Departamento de Compras e Licitações
PM Laranjal Paulista

OBS: Favor colocar em papel timbrado da empresa, assinar e carimbar.



Ribeirão Preto, 24 de maio de 2017.

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ref.: Orçamento - Concurso Público

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE.

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta para realização de Concurso Público para os seguintes cargos públicos:

Agente de Crédito
Almoxarife
Analista de Sistema
Analista Tributário
Artífice
Auxiliar Consultório Odontológico
Auxiliar de Enfermagem
Borracheiro/Lavador
Coletor de Lixo
Desenhista
Fisioterapeuta
Guarda Civil Municipal
Jardineiro
Mecânico
Médico
Médico do Trabalho
Médico Plantonista
Motorista Serviços Especiais
Motorista
Oficial de Imprensa
Operador de Máquina
Professor de Desenvolvimento Infantil
Professor Adjunto
Professor de Educação Básica
Professor de Educação Básica Área Específica
Professor de Educação Especial
Técnico em Contabilidade
Técnico de Enfermagem
Técnico de Laboratório
Zelador de Escola
Zelador de Patrimônio

Tendo examinado minuciosamente o **TERMO DE REFERÊNCIA**, destinado a Contratação de empresa especializada na execução de Concurso Público e Concurso Público simplificado, descritos e quantificados, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular o seguinte Orçamento.

Para execução dos serviços acima descritos propomos Somente pela arrecadação do montante proveniente das inscrições, sendo a Taxa de Inscrição, assim não gerando ônus a Prefeitura, sendo nos valores de:

Escolaridade	Taxa
Ensino Fundamental Completo/Incompleto	R\$ 45,00
Ensino Médio/Técnico Completo	R\$ 68,00
Ensino Superior Completo	R\$ 78,00

No preço proposto estão inclusos os seguintes serviços:

- Elaboração de todas as minutas de edital (abertura de inscrições, convocação para as provas, divulgação de gabaritos, divulgação de resultados, homologação, etc.).
- Elaboração de programas de estudos para todos os tipos de empregos.
- Suporte técnico pedagógico e acompanhamento de todo o processo, desde a elaboração do edital até o relatório final.
- Elaboração de provas com questões objetivas, contendo quatro alternativas.
- Assessoria jurídica durante toda a fase de realização do concurso público.
- Fornecimento de estrutura em homepage para inscrição pela internet.
- Elaboração, reprodução e aplicação das provas teóricas e títulos.
- Análise e auxílio técnico no deferimento e indeferimento das inscrições.
- Elaboração e impressão das provas teóricas e Prática.
- Empacotamento das provas e sinalização do local de provas.
- Fornecimento de equipe de fiscais de sala e coordenadores de provas.
- Correção das provas e atribuição das notas.
- Responsabilidade pela inviolabilidade das informações.
- Análise e resposta a eventuais recursos.



Cabe a Prefeitura:

- ✓ As despesas referentes à publicação dos atos oficiais e publicidade do certame;
- ✓ Fornecer local com acesso a internet para inscrição (Se julga necessário);
- ✓ Indicação da Comissão;
- ✓ Ofício para solicitar o local de Provas Objetiva e Prática.

Nos preços estão incluídos todas as despesas, custo, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente proposta, com exceção das elencadas acima.

Prazo de execução: Conforme necessidade.

Prazo de validade do orçamento: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

APTA Assessoria e Consultoria Ltda.

CNPJ 07.124.339/0001-49

Rodrigo Prado Garcia

Analista de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Fls. Nº.	022
Processo	26.008/17

DO PREFEITO MUNICIPAL

AO SETOR DE LICITAÇÕES

AUTORIZO a contratação dos serviços para realização de Concurso Público, através de abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONVITE**, nos termos da legislação vigente.

P.M.L.P., 24 de maio de 2017.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

DO SETOR DE LICITAÇÕES AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Para exarar Parecer Jurídico do Edital do Convite nº 008/2017 e seus anexos-Processo nº 044/2017- Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo(s) edital(is) de concurso, elaborados pela empresa contratada, em conformidade com descritivo no Anexo I-Termo de Referência, conforme determina o parágrafo único do artigo nº 038 e nº 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

P.M.L.P., 25 de maio de 2.017.


Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

EDITAL DE CONVITE Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo (s) edital (is) de concurso, elaborados pela empresa contratada.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PESSOA P/CONTATO: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

E-MAIL: _____

NOME COMPLETO: _____

ASSINATURA: _____

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2017.

CARIMBO:



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

EDITAL DE CONVITE Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

DATA DA EMISSÃO DO CONVITE:- 25/05/2017.

DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DO ENVELOPE: Até as 09h00min do dia 02/06/2017.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DO ENVELOPE: Às 09h15min do dia 02/06/2017.

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, através de seu Prefeito Municipal, torna público e convida as empresas interessadas para oferecerem propostas destinadas à Licitação, na modalidade **CONVITE** com regime de execução por **menor preço, do tipo menor valor global das inscrições**, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a qual será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 091/2017 de 13/03/2017.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo(s) edital(is) de concurso, elaborados pela empresa contratada, em conformidade com descrito no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Integram ainda o Edital, independente de transcrição o Anexo II – Minuta de Contrato e o Anexo III – Modelo de Proposta.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA, LOCAL

2.1. A abertura do Envelope será efetuada, dia e horário previsto no preâmbulo deste edital e no endereço constante do subitem 2.2. deste capítulo.

2.2. O envelope deverá ser entregue no seguinte endereço:

**Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista
Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - Centro
Laranjal Paulista/SP**



~~Prefeitura Municipal de~~ Laranjal Paulista

2.3. A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, não se responsabilizará e nem será aceita documentação que, tendo sido enviadas por via postal ou entregue em outro local que não o indicado no item 2.2., não cheguem à Comissão Permanente de Licitação até o dia e horário limite estabelecido.

2.3.1. Os que forem encaminhados após a data e horário estabelecido no edital serão devolvidos ainda fechados aos respectivos remetentes.

2.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em contrário.

3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1. Na sessão de abertura, que se realizará no dia e hora estabelecido no preâmbulo deste Edital, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de procuração ou de Carta Credencial específica.

3.1.1. Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante participante.

3.4. O fato da não apresentação de documento para representação legal, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar oral ou escrita e responder pela licitante durante os trabalhos da sessão pública.

3.5. Os documentos apresentados serão retidos e juntados ao processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

4. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Poderão Participar da licitação as empresas que:

4.1.1. Atendam todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

4.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2. É vedada a participação de empresas, declaradas inidôneas por ato do Poder Público, sob processo de falência e em regime de recuperação judicial (salvo aquelas com plano de recuperação já homologado em juízo), definido pela Lei Federal nº 11.101/05, impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública da Municipalidade de Laranjal Paulista, em forma de consórcio, enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.5. A proposta deverá ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelope devidamente fechado e identificado apropriadamente, nos termos dos Capítulos 5.

4.6. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA

5.1. O envelope de proposta deverá apresentar externamente os dizeres:

ENVELOPE - PROPOSTA
À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista
CONVITE Nº 008/2017 – PROCESSO Nº 044/2017
(Razão Social da Licitante)

5.2. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em 01 (uma) via, em papel timbrado, contendo CNPJ, nome e endereço do concorrente, digitadas em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas numeradas sequencialmente, devidamente assinadas na última e rubricadas nas demais por quem de direito, conforme Anexo V – Modelo de Proposta e conterão:



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

a) Indicação dos valores unitários que a empresa cobrará a título de inscrição, a serem arrecadados diretamente pela empresa, separadamente, para os níveis de escolaridade: Ensino Fundamental, Ensino Médio/Técnico e Ensino Superior e a totalização para a previsão, em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso.

b) A Licitante deverá indicar o nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato.

d) Condições de pagamento.

5.3. Nos preços ofertados em sua proposta, deverão estar incluídos todos os custos dos insumos, custos operacionais, controle e administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre os serviços objeto da presente licitação.

5.4. A(s) proposta(s) apresentada(s) terão sua validade de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação dos envelopes.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexeqüíveis.

5.6. Ao participar deste certame licitatório, as licitantes ficam cientes que o número de candidatos inscritos poderá ser inferior ou superior ao descrito nesse item, cabendo a empresa vencedora arcar com o risco, sendo a mesma responsável pela cobrança.

5.7. As proponentes deverão apresentar ainda:

a) Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (Modelo Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos).

b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7.º da Constituição Federal (Proibição de Trabalho Noturno), perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, ou qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, maior de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos, conforme Decreto nº 5598 de 01.12.2005, nos termos do artigo 27, V da Lei Federal nº 8666/93. (Modelo Anexo IV – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho).

6. DO PROCEDIMENTO



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

6.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

6.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Convite, a Comissão receberá o envelope contendo a Proposta, que será aberto ante os representantes das Licitantes.

6.2. As decisões quanto a classificação será publicada no "Quadro de Avisos" da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP.

6.3. A Comissão desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas ou que contrariarem este Convite.

6.4. Quando todas as propostas das Licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista poderá fixar às Licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

6.5. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.6. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que participarem da sessão.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço global ofertado e a adjudicação do objeto desta licitação será feita à Licitante que tenha apresentado o menor preço global.

7.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

7.3. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

7.4. O resultado deste Convite será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

8. DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

8.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista cabe recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.2. Os recursos contra a decisão do julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto motivadamente e presentes razões de interesse público.

8.3. Os recursos serão dirigidos ao Sr. Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

8.4. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista para que se proceda a devida homologação e conseqüente adjudicação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

9.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no termo de Contrato, parte integrante deste Convite.

10. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato é o previsto no Anexo II – Minuta de Contrato que é parte integrante deste convite.

10.2. A Licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, quando simultaneamente deverá apresentar:

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

de julho de 1991, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa.

b) Certificado de Regularidade perante o FGTS, admitida comprovação também por meio de Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeito de Negativa, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

c) Comprovação de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3. A licitante vencedora, para assinatura do contrato deverá designar o preposto, o qual, será o responsável pela execução, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Anexo VI – Termo de Designação de Preposto.

10.4. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, faculta a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista convocar pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

10.5. Proceder-se-á de igual forma no caso de ocorrência superveniente fato que afete a idoneidade do adjudicatário.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos valores das inscrições, pagos diretamente pelos candidatos à empresa vencedora do certame, não havendo quaisquer custos para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. As impugnações ao ato convocatório deste Convite serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis quando se tratar de licitante.

12.1.1. Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, mas recebidas intempestivamente ou em local distinto do indicado a seguir: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, localizada na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Centro, Laranjal Paulista/SP, no horário das 08H00MIN às 17H00MIN em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

12.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia após o limite de envio de impugnações.

12.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

12.4. A interposição de impugnação por licitante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

13. DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos Envelopes, através do *fac-símile* nº (15) 3283-8331/3283-8338, por e-mail através do endereço eletrônico licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br ou no local indicado a seguir: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, localizada na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro, Laranjal Paulista/SP, no horário das 08H00MIN às 17H00MIN em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

14.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito às Licitantes que já tenham retirado o Convite, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

14.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados por fac-símile a ser confirmado por carta registrada;



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

- 14.1.3. Alterar as condições deste Convite e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 14.2. O presente Edital, seus anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independente de transcrição.
- 14.3. É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.
- 14.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.7. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irretratável das normas do Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 14.8. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjal Paulista como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Convite, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

Laranjal Paulista, 25 de Maio de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

EDITAL DE CONVITE Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo(s) edital(is) de concurso, elaborados pela empresa contratada, em conformidade com descrito a seguir:

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Os cronogramas de execução dos concursos públicos serão estabelecidos por acordo entre as partes.

2.2. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação, em número de dias de atraso.

2.3. Serão realizados tantos concursos quantos forem necessários, durante a vigência contratual, a fim de atender a demanda de cargos relacionados neste termo, cujo cronograma será definido entre as partes.

3. DAS PROVAS

3.1. As provas deverão ser elaboradas por bancas examinadoras da contratada, responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

3.2. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados no formulário de inscrição.

3.3. Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

A



Secretaria Municipal de Laranjal Paulista

- 3.4. A contratada deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.
- 3.5. As folhas de respostas das questões das provas deverão ser personalizadas e identificadas.
- 3.6. As folhas de respostas das questões das provas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.
- 3.7. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.
- 3.8. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.
- 3.9. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.
- 3.10. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 4.1. A contratada deverá dispor de profissionais para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.
- 4.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada.
- 4.3. As situações que admitirão recursos serão oportunamente definidas pela contratada.

5. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1. Os locais de aplicação das provas serão os estabelecimentos selecionados pela Contratante, entre aqueles que possuam infra-estrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

6.1. A empresa vencedora da presente licitação obriga-se a prestar seus serviços desenvolvendo a seguinte sistemática de trabalho:

- a) Planejamento e levantamento técnico para execução do Concurso Público;
- b) Edital de abertura de inscrições contendo o conteúdo programático das provas e bibliografias sugeridas quando pertinentes.
- c) Elaboração dos Editais por fases e de Homologação.
- d) Realização das Inscrições e recebimentos dos respectivos valores, através de sistema próprio via internet, para Inscrição, geração de boleto bancário, baixas e controle de pagamentos.
- e) Tabulação das Inscrições.
- f) Elaboração e reprodução das provas, desenvolvidas para cada Cargo.
- g) Providenciar o empacotamento das provas e a sinalização das salas e corredores onde serão realizadas as provas.
- h) Providenciar pessoal qualificado para coordenação, fiscalização das provas escritas, provas práticas, testes e entregas de títulos, quando houver.
- i) Correção das provas e atribuição de notas, por candidato/por cargo.
- j) Emissão de relatório/classificação final por cargo.
- k) Responsabilidade pela inviolabilidade e sigilo das informações.
- l) Assessorar a Comissão de Concursos, na avaliação e julgamento de possíveis recursos.
- m) Acompanhamento de recursos referentes ao concurso;
- n) A empresa vencedora deverá arcar com os custos das publicações somente se a mesma equivocar-se em resultados, ensejando novas publicações de editais.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE se responsabiliza em:



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

- a) Fornecimento e providências de todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização do certame, em prazo compatível com a execução do serviço;
- b) Pela emissão e envio à contratada da Ordem de Serviço para cada edital;
- c) Fornecimento de local adequado para a realização das provas escritas e práticas, compatíveis com o número de candidatos inscritos;
- d) Pelas publicações oficiais exigidas
- e) Manutenção, limpeza e segurança dos locais indicados;
- f) Verificação, fiscalização, aprovação e recebimento dos serviços executados;
- g) Arquivamento dos documentos conforme a exigência legal;
- h) Exame médico para os candidatos habilitados e deficientes físicos.
- i) Fazer o chamamento dos candidatos obedecendo a ordem de classificação, na conformidade com a legislação vigente.

8. RELAÇÃO DE CARGOS EXISTENTES NA CONTRATANTE

Cargo/Emprego	Escolaridade	Jornada	Salário (R\$)
Agente de Crédito	Ensino Médio Completo	35 h/sem	1.549,58
Almoxarife	Ensino Médio Completo	35 h/sem	2.445,30
Analista de Sistema	Curso Superior	35 h/sem	3.417,55
Analista Tributário	Ensino Médio Completo	35 h/sem	3.035,53
Artífice	Ensino Fundamental Completo	40 h/sem	1.173,32
Auxiliar Consultório Odontológico	Ensino Médio Completo	40 h/sem	1.019,24
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo	40 h/sem	1.322,81
Borracheiro/Lavador	Ensino Fundamental Completo	40 h/sem	937,00
Coletor de Lixo	Ensino Fundamental Completo	40 h/sem	1.019,24
Desenhista	Ensino Médio Completo	35 h/sem	1.173,32
Fisioterapeuta	Curso Superior	20 h/sem	2.355,55
Guarda Civil Municipal	Ensino Médio Completo	40 h/sem	1.173,72



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Jardineiro	Ensino Fundamental Completo	40 h/sem	937,00
Mecânico	Ensino Fundamental Completo	40 h/sem	1.549,74
Médico	Curso Superior	20 h/sem	2.550,89
Médico do Trabalho	Curso Superior	20 h/sem	2.550,89
Médico Plantonista	Curso Superior	20 h/sem	2.550,89
Motorista Serviços Especiais	Ensino Fundamental Completo	40 h/sem	2.440,37
Motorista	Ensino Fundamental Completo	40 h/sem	1.173,72
Oficial de Imprensa	Ensino Médio Completo	35 h/sem	1.549,58
Operador de Máquina	Ensino Fundamental Completo	40 h/sem	1.461,32
Professor de Desenvolvimento Infantil	Superior Pedagogia	40 h/sem	2.066,07
Professor Adjunto	Superior Pedagogia	15 h/sem	1.228,15
Professor de Educação Básica	Superior Pedagogia	30 h/sem	2.276,63
Professor de Educação Básica Área Específica	Superior Completo	29 h/sem	2.374,41
Professor de Educação Especial	Superior na Área	30 h/sem	2.374,41
Técnico em Contabilidade	Ensino Médio Completo	35 h/sem	2.276,68
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo	40 h/sem	1.461,32
Técnico de Laboratório	Ensino Médio Completo	40 h/sem	1.549,58
Zelador de Escola	Ensino Fundamental Completo	40 h/sem	937,00
Zelador de Patrimônio	Ensino Fundamental Completo	40 h/sem	1.173,72



~~Prefeitura Municipal de~~ Laranjal Paulista

EDITAL DE CONVITE Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E

CONTRATO Nº: _____/2017

CONVITE Nº: _____/2017

PROCESSO Nº: _____/2017

DATA: ____/____/2017

VALOR:

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços especializados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Av. XXXXX, nº XXX, Centro, Cidade, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Presidente, _____, infra-assinado, portador do Rg. _____ e do CPF/MF. _____, _____, _____, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representado por seu (sua) _____ Sr (a) _____, infra-assinado, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Convite nº _____/2017, realizada nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.6.93, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços especializados pela **CONTRATADA**, para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da **CONTRATANTE** e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo(s) edital(is) de concurso, elaborados pela empresa contratada, em conformidade, em conformidade com no Anexo



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

I – Termo de Referência, parte integrante do presente termo, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. DA CONTRATADA:

2.1.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Anexo I – Termo de Referência e neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

2.1.1.1. A **CONTRATADA** executará os serviços do objeto descrito na Clausula Primeira à **CONTRATANTE**, nos termos e condições deste contrato, durante o prazo estabelecido.

2.1.1.2. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional ética, observando na execução do objeto contratual, as leis e os regulamentos pertinentes.

2.1.1.3. Executar os serviços na sede da **CONTRATANTE** e/ou na sede da **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades decorrentes da natureza do objeto.

2.1.1.4. Fornecer relatório final dos serviços executados a cada Concurso Público realizado.

2.1.1.5. Se obriga a responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

2.1.1.6. Responder por todos os ônus referentes a prestação de serviços ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da prestação de serviços ou que venham a incidir sobre o presente Contrato.

2.1.1.7. Deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.2. DA CONTRATANTE:

2.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

2.2.2.1. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

2.2.2.2. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor do contrato Sr. _____ da **CONTRATANTE**.

2.2.2.3. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

2.2.2.6. Providenciar e disponibilizar à **CONTRATADA**, todas as informações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução dos serviços do objeto e a vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

3.2. Todas as vezes que o prazo de vigência do Contrato ultrapassar o período de 1 (um) ano, os preços serão reajustados, considerando-se a variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), ou qualquer outro índice que venha a ser substituído pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A única remuneração recebida será aquela proveniente das inscrições, pagos diretamente pelos candidatos à **CONTRATADA**, devendo a mesma ficar responsável pela cobrança, não havendo quaisquer custos para a **CONTRATANTE**.

4.2. O valor permitido pela **CONTRATANTE** para a cobrança das inscrições por cargo, serão os abaixo estabelecidos, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

- a) Exigência de Escolaridade – Ensino Fundamental: R\$ _____ (_____)
- b) Exigência de Escolaridade – Ensino Médio/Técnico: R\$ _____ (_____)
- c) Exigência de Escolaridade – Ensino Superior: R\$ _____ (_____)



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

4.3. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento.

4.4. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93.

4.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.6. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

5.1. Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos valores das inscrições, pagos diretamente pelos candidatos à empresa vencedora do certame, não havendo quaisquer custos para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor contratado.

III - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

IV - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

V. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do mesmo.

VI. Suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. As sanções previstas podem ser aplicadas conjuntamente, bem como com as previstas nos artigos 81, 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

6.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante a **CONTRATANTE**.

6.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de trinta dias, de que recolheu o valor da multa, será aplicado o previsto no inciso II, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

6.5. As penalidades definidas nos incisos de I a VII serão aplicadas somente após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, bem como com o previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente à prestação de serviços realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

7.2. O Contrato poderá ser rescindido sob qualquer das formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social que inequivocamente modifique a finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, prejudicando a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

e) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Laranjal Paulista, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

10.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumida no presente instrumento.



Preeitura Municipal de Laranjal Paulista

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas que a tudo assistiram.

Laranjal Paulista, de de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONVITE	: Nº /2017 - EDITAL Nº /2017.
CONTRATO	: Nº /2017
OBJETO	: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo(s) edital(is) de concurso, elaborados pela empresa contratada.
CONTRATANTE	: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.
CONTRATADA	:
ADVOGADO (S)	:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Laranjal Paulista, de de 2017.

Contratante

Contratada

(Nota: Parte integrante do Anexo II - Minuta de Contrato)



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

EDITAL DE CONVITE Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

A

**Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista
Departamento de Licitações**

Referente: Edital nº ____ – Convite nº ____

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo(s) edital(is) de concurso, elaborados pela empresa contratada, conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: / CNPJ Nº: INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

REPRESENTANTE: / CARGO:

R.G Nº: CPF Nº: /ENDEREÇO: /TELEFONE:

E-MAIL:

2. DO PREÇO:

Nível de Escolaridade Exigido	Valor da Inscrição (R\$)
1 - Fundamental Completo/Incompleto	
2 - Médio/Técnico Completo	
3 - Superior Completo	
Total (soma 1+2+3)	

3. INFORMAÇÕES GERAIS:



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

- a) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Convite.
- b) Condições de pagamento: conforme Anexo II – Minuta de Contrato
- c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato: *(nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo, telefone, e-mail)*

Declara, que nos preços ofertados, estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que, nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

(local) , de de 2017.

------(local e data)-----
------(assinatura autorizada)-----
------(nome ,RG. e cargo do signatário)-----
------(telefone – e-mail)-----



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PARECER JURÍDICO

Convite nº 008/2017 e seus anexos
Processo nº 044/2017

Trata-se de solicitação de parecer jurídico referente a contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo(s) edital(is) de concurso, elaborados pela empresa contratada.

Este é o breve relatório.

A presente contratação é regida pela lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Em exame, entendo que o edital preenche os requisitos do artigo 40 da Lei de licitações, **assim opino pela aprovação da minuta.**

Eis o parecer. S.M.J. ou outros fatos até então não apresentados.

Laranjal Paulista, 25 de maio de 2017.


Cristiano Augusto Gava
Procurador do Município
OAB/SP 386.647

Vanderlei Ruiz
Procurador do Município
OAB/SP 126.610



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PORTARIA Nº 091/2017

De 13 de Março de 2017

Designa COMISSÃO PERMANENTE de
LICITAÇÕES e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, integrada pelos seguintes componentes:

PRESIDENTE:

SILVANA SOARES de CAMARGO

SECRETÁRIA:

CLAUDIA TEREZA PESSIN

MEMBROS EFETIVOS:

AULUS ANDRÉ NUNES
FERNANDA MACIEL da SILVEIRA
MATHEUS ULISSES PIERONI

Art. 2º - Os membros eventuais somente integrarão a Comissão quando esta tratar de assunto que seja de interesse das áreas das quais sejam responsáveis como Dirigentes ou Diretores Municipais, respectivamente.

Art. 3º - Compete à Comissão receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, oferecendo parecer detalhado sobre as propostas, indicando as maiores vantagens e praticando todos os atos necessários ao cabal desempenho desse mister, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, de 31 de março de 1.990, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de julho de 1994 e legislação pertinente.

Art. 4º - O laudo de parecer das licitações será submetido à apreciação do Prefeito Municipal que decidirá quanto à adjudicação, à homologação ou à autorização do pedido de compra, contratação de serviços e/ou obras e ainda sobre eventual anulação do processo.



PROCESO 0100017
**Prefeitura Municipal de
Laranjal Paulista**

Art. 5º - A Comissão funcionará com um mínimo de três membros, incluído o presidente, que, em seus impedimentos legais, será substituído por um dos componentes por ele indicado.

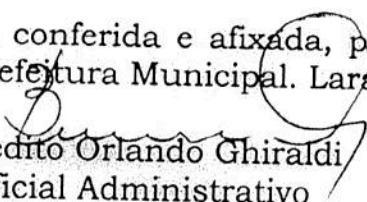
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 061 de 13 de fevereiro de 2017.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de março de 2017.


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao
átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 13 de março de 2017.


Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE LARANJAL PAULISTA**

([HTTP://WWW.LARANJALPAULISTA.SP.GOV.BR](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br))

Processo nº 0008/17

A PREFEITURA ([HTTP://WWW.LARANJALPAULISTA.SP.GOV.BR/ARTIGO/PREFEITO-E-VICE-PREFEITO](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/artigo/prefeito-e-vice-prefeito))

SECRETARIAS

A CIDADE

INSTITUIÇÕES ([HTTP://WWW.LARANJALPAULISTA.SP.GOV.BR/ARTIGOS/INSTITUICOES](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/artigos/instituicoes))

AGENDA ([HTTP://WWW.LARANJALPAULISTA.SP.GOV.BR/ARTIGOS/AGENDA](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/artigos/agenda))

NOTÍCIAS ([HTTP://WWW.LARANJALPAULISTA.SP.GOV.BR/ARTIGOS/NOTICIAS](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/artigos/noticias))

OUVIDORIA ([HTTP://WWW.LARANJALPAULISTA.SP.GOV.BR/OUVIDORIA](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/ouvidoria))

TRANSPARÊNCIA

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

03/06/2017: CAMPANHA DO AGASALHO 2017 (<http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/artigo/campanha-do-agasalho-2017>)

CONVITE

Edital do Convite nº 010/2017 - Clique aqui

(<http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/uploads/documents/2017/06/edital-convite-n-010-2017-1496674816.pdf>)

Aquisição de diversas lâmpadas para manutenção de praça pública.

Edital do Convite nº 008/2017 - Clique aqui

(<http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/uploads/documents/2017/06/edital-do-convite-n-008-2017-1496411967.pdf>)

Concurso Público.

Edital do Convite nº 007/2017 - Clique aqui

(<http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/uploads/documents/2017/05/edital-do-convite-007-2017-fornecimento-de-agua-mineral-1496173255.pdf>)

Fornecimento de água mineral.

Edital do Convite nº 006/2017 - Clique aqui

(<http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/uploads/documents/2017/05/edital-do-convite-006-2017-1495217236.pdf>)

<http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/artigos/convite>

05/06/2017

Fis. Nº 053
Processo 0008/17

EDITAL DE CONVITE Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo (s) edital (is) de concurso, elaborados pela empresa contratada.

RAZÃO SOCIAL: Apta – Assessoria e Consultoria Ltda ME

CNPJ: 07.124.339/0001-49

PESSOA P/CONTATO: Rodrigo Prado

ENDEREÇO: Lafaiete, 1904

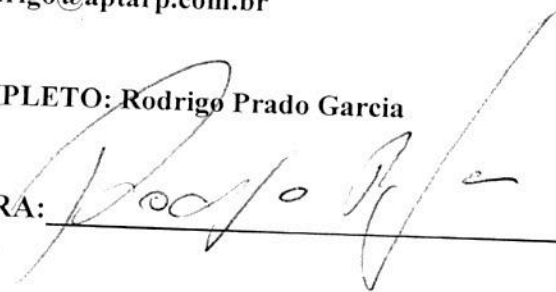
CIDADE: Ribeirão Preto **ESTADO:** SP **CEP:** 14.015-080

TELEFONE: 16-3632-2277

E-MAIL: rodrigo@aptarp.com.br

NOME COMPLETO: Rodrigo Prado Garcia

ASSINATURA:



LOCAL E DATA: Ribeirão Preto 25 de maio de 2017.

CARIMBO:

07.124.339/0001-49

APTA ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA

RUA LAFAIETE, 1904
VILA VEIXAS - CEP 14015-080

RIBEIRÃO PRETO-SP

EDITAL DE CONVITE Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo (s) edital (is) de concurso, elaborados pela empresa contratada.

RAZÃO SOCIAL: Metrocapital Soluções Eireli - EPP

CNPJ: 21.362.976/0001-84

PESSOA P/CONTATO: Jorge A. Freitas

ENDEREÇO: Av. Conceição, nº 1620

CIDADE: Indaiatuba **ESTADO:** SP **CEP:** 13335-345

TELEFONE: (19) 3816.6835 **FAX:** (19) 3836.6835

E-MAIL: contato@metrocapital.com.br

NOME COMPLETO: Jorge de Aquino Freitas

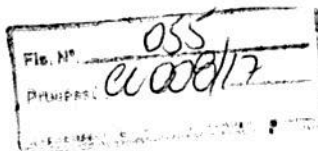
ASSINATURA: [Assinatura]

LOCAL E DATA: Indaiatuba, 25 de 17 de 2017.

CARIMBO: 21.362.976/0001-84
METROCAPITAL SOLUÇÕES
EIRELI-EPP

Rua Natale Fiorenze, nº. 141
Jardim Brasil - CEP 13.340-126

INDAIATUBA - SP



EDITAL DE CONVITE Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo (s) edital (is) de concurso, elaborados pela empresa contratada.

RAZÃO SOCIAL: Publicconsult A. e P. LTDA

CNPJ: 08.061.037/0001-79

PESSOA P/CONTATO: Maria Costa

ENDEREÇO: R. Pedro de Oliveira Neto, 82-3º Andar

CIDADE: Sorocaba **ESTADO:** SP **CEP:** 18030-275

TELEFONE: 15-3215-3700 **FAX:** _____

E-MAIL: maria@publicconsult.com.br

NOME COMPLETO: Maria Costa

ASSINATURA: _____

LOCAL E DATA: Sorocaba, 25 de maio de 2017.

CARIMBO:

07.061.037/0001-79

**PUBLICCONSULT ASSESSORIA E
CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**

Rua Pedro de Oliveira Neto, 82-3º Andar
Jd. Faculdade CEP 18.030-275

SOROCABA-SP

ANEXO III – PROPOSTA

A
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista
Departamento de Licitações

Referente: Edital Convite nº 008/2017 – Processo Administrativo Nº 044/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo(s) edital(is) de concurso, elaborados pela empresa contratada, conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ Nº: 21.362.976/0001-84 **INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** 353.290.353.111
ENDEREÇO: Av. Conceição, nº 1620 – Vila Maria – Indaiatuba/SP
TELEFONE: (19) 3816-6835 **E-MAIL:** diretor@metrocapital.com.br
REPRESENTANTE: Jorge de Aguiar Freitas **CARGO:** DIRETOR
R.G Nº: 40.921.941-1 **CPF Nº:** 362.335.728-60

2. DO PREÇO:

Nível de Escolaridade Exigido	Valor da Inscrição (R\$)
1 - Fundamental Completo/Incompleto	R\$ 39,00 (trinta e nove reais)
2 - Médio/Técnico Completo	R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)
3 - Superior Completo	R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)
Total (soma 1+2+3)	R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais)

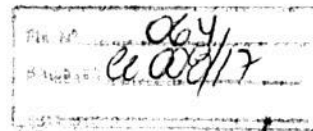
3. INFORMAÇÕES GERAIS:

- a) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Convite.
- b) Condições de pagamento: conforme Anexo II – Minuta de Contrato



METROCAPITAL

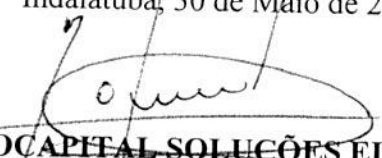
Soluções



c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato: Jorge de Aguiar Freitas, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1, devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, com escritório na Av. Conceição nº 1620, Bairro Vila Maria, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, telefone (19) 3816-6835, e-mail: diretor@metrocapital.com.br.

Declara, que nos preços ofertados, estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que, nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

Indaiatuba, 30 de Maio de 2017.


METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI - EPP.
Jorge de Aguiar Freitas
DIRETOR

21.362.976/0001-84

**METROCAPITAL SOLUÇÕES
EIRELI-EPP**

Rua Natale Fiorenze, nº. 141
Jardim Brasil - CEP 13.340-126

INDAIATUBA - SP

CONVÊNIO
INDAIATUBA

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI

JORGE DE AGUIAR FREITAS 36233572860
CNPJ: 21.362.976/0001-84

Fis. Nº *045*
Processo *22.008/17*

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo, o Empresário Individual **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 27 de Fevereiro de 1987, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, situado na Rua Natale Fiorenze, nº 141, Bairro Jardim Brasil, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP.: 13.340-126, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35-8-1303181-7 na data de 07/11/2014 e devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 21.362.976/0001-84, ora transforma seu registro de Empresário Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli, a qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

1.1. A Eireli assume o ativo e passivo da Empresa Individual e passa a girar sob a denominação de **METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Natale Fiorenze, nº 141, Bairro Jardim Brasil, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

2.1. A empresa individual tem como objeto social:

- Atividades de consultoria e assessoria técnica em gestão empresarial.
- Elaboração de estudos e desenvolvimento de projetos empresariais e para a administração pública.
- Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; pesquisa de mercado e de opinião pública.
- Planejamento, organização e realização de Concursos Públicos, Processos Seletivos e Vestibulares.
- Realização de treinamentos, capacitações, cursos, palestras, feiras, simpósios, congressos e exposições.
- Atividades de apoio à educação.
- Consultoria em marketing e publicidade.
- Atividades de consultoria e auditoria contábil, tributária e atuarial.
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; informações cadastrais; edição de cadastros, listas e; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.
- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

3.1. O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
AUTENTICO a presente cópia conforme o
apresentado, de que dou fé.
27 MAR 2017
Válida somente com selo de autenticidade.
Valor recebido pela autenticação: R\$ 3,35.

PROTESTO DE LETRAS
RENTAL F. TUMMAZO
1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
AUTENTICAÇÃO
0401 A D 0830491
ESTADO DE SÃO PAULO
INDAIATUBA

JUCESP

Fis. Nº	066
Processo	0008/17

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

4.1. O capital social é de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. A empresa será administrada pelo seu titular, **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, já qualificado, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta Eireli, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

6.1. O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO

8.1. O titular declara desta Eireli declara, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade, bem como não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta Eireli, assim como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de Eireli.

O instrumento do Ato Constitutivo, será assinado em 3 vias de igual forma teor e consistência.

Indaiatuba, 10 de Março de 2016.


Jorge de Aguiar Freitas
Titular





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº 067
Processo 0008/17

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35601308629		15/04/2016	07/11/2014				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
METROCAPITAL SOLUCOES EIRELI						EIRELI (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
21.362.976/0001-84		RUA NATALE FIORENZE		141			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JARDIM BRASIL	INDAIATUBA	SP	13340-126	R\$	89.000,00		

OBJETO SOCIAL
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME					
JORGE DE AGUIAR FREITAS					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA NATALE FIORENZE			141		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM BRASIL	INDAIATUBA	SP	00013-340	409219411	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
362.335.728-60	TITULAR E ADMINISTRADOR	89.000,00			

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
15/04/2016	808.520/16-7	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).		

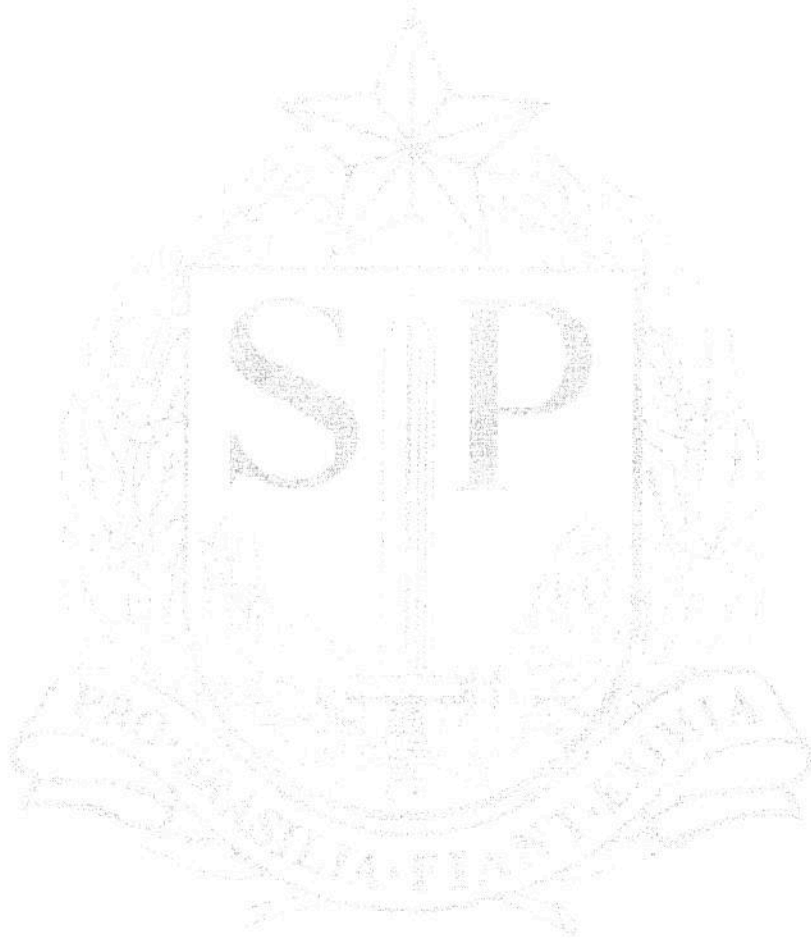
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601308629
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/05/2017

Certidão Simplificada emitida para JORGE DE AGUIAR FREITAS:36233572860
[Autenticidade: 86480088] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Fls. Nº. 068
Processo 000817



Digitally signed by FLAVIA REGINA
BRITTO:30880294876
Date: 2017.05.30 11:57:00 -03'00'
Reason: Autenticação do Processo Simplificada
Location: Sao Paulo



[Handwritten signatures and initials]

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP**

A
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista
Departamento de Licitações

Referente: Edital Convite nº 008/2017 – Processo Administrativo Nº 044/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo (s) edital (is) de concurso, elaborados pela empresa contratada.

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa **METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI - EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 21.362.976/0001-84, com sede na Av. Conceição nº 1620, Bairro Vila Maria, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.921.941-1 e do CPF/MF nº 362.335.728-60, DECLARA que a mesma está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP), cumprindo os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Indaiatuba, 30 de Maio de 2017.


METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI - EPP.
Jorge de Aguiar Freitas
DIRETOR

21.362.976/0001-84

**METROCAPITAL SOLUÇÕES
EIRELI-EPP**

Rua Natale Fiorenze, nº. 141
Jardim Brasil - CEP 13.340-126

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista
Departamento de Licitações

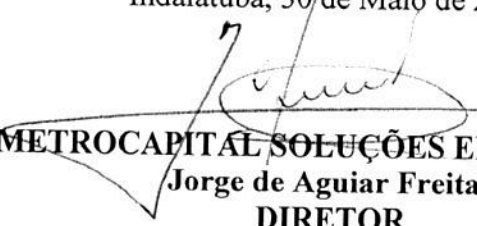
Referente: Edital Convite nº 008/2017 – Processo Administrativo Nº 044/2017

Em cumprimento às determinações da Legislação Federal, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, declaramos que:

1. Nossa Empresa não está impedida de contratar com Administração Pública;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não possuímos entre nossos sócios, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Atenderemos integralmente o disposto no Edital e Anexos, ressalvado o estabelecido da Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 65, parágrafo 1º.

Por ser a expressão da verdade, eu, Jorge de Aguiar Freitas, representante desta Empresa, firmo a presente.

Indaiatuba, 30/de Maio de 2017


METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI – EPP
Jorge de Aguiar Freitas
DIRETOR


21.362.974/0001-84

METROCAPITAL SOLUÇÕES
EIRELI-EPP

Rua Natale Fiorenze, nº. 141
Jardim Brasil - CEP 13.340-126

INDAIATUBA - SP

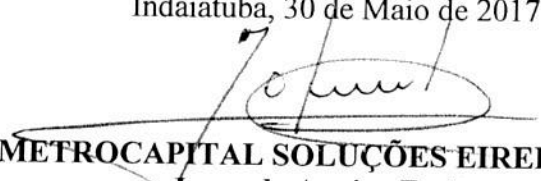
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista
Departamento de Licitações

Referente: Edital Convite nº 008/2017 – Processo Administrativo Nº 044/2017

Eu, Jorge de Aguiar Freitas, representante legal da empresa **METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI - EPP**, declaro, atender as normas relativas à saúde e segurança do trabalho nos termos do Decreto Estadual nº 42.911/98 e nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional nº 20/98.

Indaiatuba, 30 de Maio de 2017


METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI – EPP.
Jorge de Aguiar Freitas
DIRETOR

21.362.976/0001-84
METROCAPITAL SOLUÇÕES
EIRELI-EPP

Rua Natale Fiorenze, nº. 141
Jardim Brasil - CEP 13.340-126

INDAIATUBA - SP

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista
Departamento de Licitações

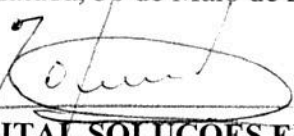
Referente: Edital Convite nº 008/2017 – Processo Administrativo Nº 044/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo (s) edital (is) de concurso, elaborados pela empresa contratada.

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa **METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI - EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 21.362.976/0001-84, com sede na Av. Conceição nº 1620, Bairro Vila Maria, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.921.941-1 e do CPF/MF nº 362.335.728-60, vem por meio desta informar a esta respeitosa Comissão que declina de seu direito legal de interpor recurso contra decisão da Comissão de Licitações, referente a abertura do Envelope Proposta.

Indaiatuba, 30 de Maio de 2017.


METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI – EPP.
Jorge de Aguiar Freitas
DIRETOR

21.362.976/0001-84
METROCAPITAL SOLUÇÕES
EIRELI-EPP
Rua Natale Fiorenze, nº. 141
Jardim Brasil - CEP 13.340-126
INDAIATUBA - SP

PROPOSTA FINANCEIRA

À

Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP
Referência: Processo nº 044/2017 – Convite nº 008/2017

Prezado Senhores,

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços para a realização de Concurso Público para o preenchimento de vagas disponíveis existente no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizada para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviços para novo(s) edital(s) de concurso, elaborado pela empresa contratada, conforme descrito no Anexo I – Termo de referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe;

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: Publiconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda – EPP

CNPJ nº 07.061.037/0001-79 - Inscrição Estadual: Isenta

Representante: Julio Cesar Fernandes da Silva – Cargo: Diretor Presidente

RG nº 15.423.511-8 – SSP/SP - CPF nº 059.372.008-37

Endereço: Rua Pedro de Oliveira Neto, 82–3º Andar – JD. Faculdade - CEP 18030-275 - Sorocaba/SP

Telefone: (15) 3219-3700 – E-mail: publiconsult@publiconsult.com.br

DO PREÇO:

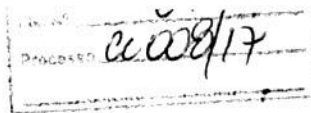
Nível de Escolaridade	Nível de Escolaridade
1 - Fundamental Completo/Incompleto	R\$ 43,00 (quarenta e três reais). -----
2 - Médio/Técnico Completo	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais). -----
3 – Superior Completo	R\$ 80,00 (oitenta reais). -----
Total (soma 1+2+3):	R\$ 188,00 (Cento e oitenta e oito reais). -----

INFORMAÇÕES GERAIS:

- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura dos envelopes.
- Condições: Conforme Anexo II – Minuta de contrato.
- Indicação do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: Julio Cesar Fernandes da Silva - Nacionalidade: Brasileiro - Estado Civil: Divorciado

Profissão: Empresário - CPF: 059.372.008-37 - RG: 15.423.511-8 – SSP/SP



Endereço: Rua Francisco Rodrigues, nº 20 – Campolim – Sorocaba/SP - CEP: 18040-08

Telefone: (15) 3219-3701 – E-mail: publiconsult@publiconsult.com.br

- d) Declara, que nos preços ofertados, estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que, nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesas, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

Sorocaba, 02 de junho de 2017.

PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA EPP

Julio Cesar Fernandes da Silva - Diretor Presidente

RG nº 15.423.511-8 SSP/SP – CPF nº 059.372.008-37

Telefone: (15) 3219-3700 – E-mail: publiconsult@publiconsult.com.br



Fis. Nº: 036
Processo: 0008/17

À

Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP
Referência: Processo nº 044/2017 – Convite nº 008/2017

DECLARAÇÃO REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu Julio Cesar Fernandes da Silva, representante legal da empresa Publiconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda – EPP, interessada em participar do Convite nº 008/2017, da **Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista**, declaro, sob as penas da lei, atender as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho nos termos do Decreto Estadual nº 42.911/98 e nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a Publiconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda – EPP encontra-se em situação regular perante ao Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXVIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional nº 20/98.

Sorocaba, 02 de junho de 2017.

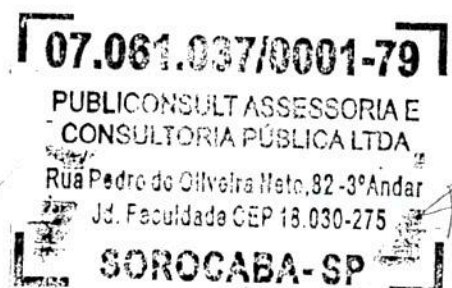


PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA EPP

Julio Cesar Fernandes da Silva - Diretor Presidente

RG nº 15.423.511-8 SSP/SP – CPF nº 059.372.008-37

Telefone: (15) 3219-3700 – E-mail: publiconsult@publiconsult.com.br





Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

DO GABINETE DO PREFEITO

A C.P.L.

01-Pelo presente, **HOMOLOGO** o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações e **ADJUDICO** o objeto da Licitação **CARTA CONVITE Nº 008/2017**, referente à contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo(s) edital(is) de concurso, elaborados pela empresa contratada, em conformidade com descrito no Anexo I – Termo de Referência, à empresa: **METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI – EPP**, no valor global de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) por taxa de inscrição, tudo em conformidade com a Legislação vigente.

02-Laranjal Paulista, 06 de junho de 2.017.

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E EMPRESA METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI - EPP.

CONTRATO Nº: 088/2017

CONVITE Nº: 008/2017

PROCESSO Nº: 044/2017

DATA: 07/06/2017

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços especializados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.606/0001-80, com sede na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro, Laranjal Paulista/SP, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Alcides de Moura Campos Junior, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 16.229.902-3 e do CPF/MF nº 150.548.138-45, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.362.976/0001-84, com sede na Rua Natale Fiorenze nº 141 – Jardim Brasil – Indaiatuba/SP, neste ato representado por seu Diretor Jorge de Aguiar Freitas, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 40.921.941-1 e do CPF/MF nº 362.335.728-60, residente e domiciliado no município de Indaiatuba/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Convite nº 008/2017, realizada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços especializados pela **CONTRATADA**, para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da **CONTRATANTE** e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo(s) edital(is) de concurso, elaborados pela empresa contratada, em conformidade, em conformidade com no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente termo, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. DA CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

- 2.1.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Anexo I – Termo de Referência e neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
- 2.1.1.1. A **CONTRATADA** executará os serviços do objeto descrito na Clausula Primeira à **CONTRATANTE**, nos termos e condições deste contrato, durante o prazo estabelecido.
- 2.1.1.2. Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional ética, observando na execução do objeto contratual, as leis e os regulamentos pertinentes.
- 2.1.1.3. Executar os serviços na sede da **CONTRATANTE** e/ou na sede da **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades decorrentes da natureza do objeto.
- 2.1.1.4. Fornecer relatório final dos serviços executados a cada Concurso Público realizado.
- 2.1.1.5. Se obriga a responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.
- 2.1.1.6. Responder por todos os ônus referentes a prestação de serviços ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da prestação de serviços ou que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- 2.1.1.7. Deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.2. DA CONTRATANTE:

- 2.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:
- 2.2.2.1. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- 2.2.2.2. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor do contrato o Secretario Municipal de Administração e Finanças da **CONTRATANTE**.
- 2.2.2.3. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.
- 2.2.2.4. Providenciar e disponibilizar à **CONTRATADA**, todas as informações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

3.1. O prazo de execução dos serviços do objeto e a vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo.

3.2. Todas as vezes que o prazo de vigência do Contrato ultrapassar o período de 01 (um) ano, os preços serão reajustados, considerando-se a variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), ou qualquer outro índice que venha a ser substituído pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A única remuneração recebida será aquela proveniente das inscrições, pagos diretamente pelos candidatos à **CONTRATADA**, devendo a mesma ficar responsável pela cobrança, não havendo quaisquer custos para a **CONTRATANTE**.

4.2. O valor permitido pela **CONTRATANTE** para a cobrança das inscrições por cargo serão os abaixo estabelecidos, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

a) Exigência de Escolaridade – Ensino Fundamental: R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

b) Exigência de Escolaridade – Ensino Médio/Técnico: R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais).

c) Exigência de Escolaridade – Ensino Superior: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais).

4.3. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento.

4.4. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93.

4.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.6. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

5.1. Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos valores das inscrições, pagos diretamente pelos candidatos à empresa vencedora do certame, não havendo quaisquer custos para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor contratado.

III - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias.

IV - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

V. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do mesmo.

VI. Suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. As sanções previstas podem ser aplicadas conjuntamente, bem como com as previstas nos artigos 81, 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

6.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante a **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

6.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de trinta dias, de que recolheu o valor da multa, será aplicado o previsto no inciso II, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

6.5. As penalidades definidas nos incisos de I a VII serão aplicadas somente após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, bem como com o previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente à prestação de serviços realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

7.2. O Contrato poderá ser rescindido sob qualquer das formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social que inequivocamente modifique a finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, prejudicando a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- e) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Laranjal Paulista, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

10.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumida no presente instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas que a tudo assistiram.

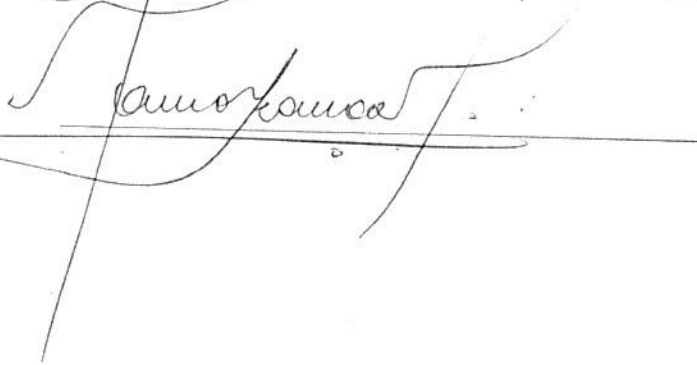
Laranjal Paulista, 07 de Junho de 2017


PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CONTRATANTE


METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:-


Claudia Teresa Pessin


Amorim



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONVITE : N° 008/2017
CONTRATO : N° 088/2017
OBJETO : Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo(s) edital(is) de concurso, elaborados pela empresa contratada.

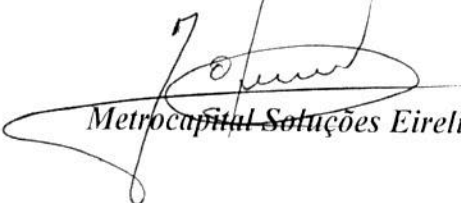
CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.
CONTRATADA : METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI - EPP

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Laranjal Paulista, 07 de Junho de 2017.


Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista


Metrocapital Soluções Eireli - EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

Ofício nº 654/2017/DTL

Laranjal Paulista, 28 de novembro de 2017

À Sua Excelência o Senhor
ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal de Laranjal Paulista - SP

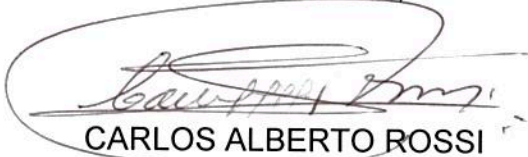
CÓPIA

Assunto: **Requerimento nº 20/2017**

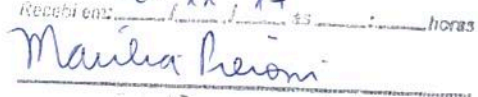
Senhor Prefeito,

1. Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Requerimento nº 20/2017, de autoria dos Vereadores RODRIGO MARSON MARCON, CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES, FABIO LAURENTI GADELHA DE ALMEIDA, IVETE APARECIDA MIGLIANI E JOSÉ ROQUE DE CAMARGO, aprovado por unanimidade na 20ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2017.
2. Outrossim, informo que aguardo de Vossa Excelência os documentos requeridos, no prazo legal.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO ROSSI

Presidente da Câmara

Recebi em: 29/11/17 às 13 horas


À

Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP
Referência: Processo nº 0442017 – Convite nº 008/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Em cumprimento às determinações da Legislação Federal, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, declaramos para fins de participação no convite acima que:

1. A Publicconsult Assessoria e Consultoria Publica LTDA – EPP não está impedida de contratar com a Administração Pública;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não possuímos entre nossos sócios, nenhuma titular e mandato eletivo;
4. Atenderemos integralmente o disposto no Edital e Anexos, ressalvado o estabelecido da Lei Federal nº 8.666/93,

Por ser expressão da verdade eu, **Julio Cesar Fernandes da Silva**, representante desta Empresa, firmo o presente.

Sorocaba, 02 de junho de 2017.



PUBLICCONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA EPP

Julio Cesar Fernandes da Silva - Diretor Presidente

RG nº 15.423.511-8 SSP/SP – CPF nº 059.372.008-37

Telefone: (15) 3219-3700 – E-mail: publicconsult@publicconsult.com.br

07.061.037/0001-79

**PUBLICCONSULT ASSESSORIA E
CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**

**Rua Pedro de Oliveira Neto, 82 - 3º Andar
Jd. Faculdade CEP 18.030-275**

SOROCABA - SP

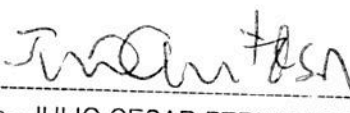
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Sociedade PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 29/10/2004, NIRE: 3521933048-3, CNPJ: 07.061.037/0001-79, estabelecida na AVENIDA PEREIRA DA SILVA, 828, BAIRRO: JARDIM SANTA ROSALIA, Sorocaba, SP, CEP: 18095-340, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Sorocaba - SP, 20/04/2009


Socio - JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA


Socio - GENI TEBET


Socio - CRISTIANE PIAZZENTIM


Socio - DANIELA FRANCINE TORRES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Etiqueta de Registro

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO ANA CRISTINA DE S.F. P. L. A. B. L.
308.790/09-2 SECRETARIA GERAL



JUCESP

22 ABR 2009

NOME EMPRESARIAL: PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP - NIRE: 3521933048-3



Fls. Nº 074
Processo 2008/17

F. R. SOROCABA

PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA



JUCESP PROTOCOLO
0.814.649/15-4



Rua Pedro de Oliveira Neto nº 82 – 3º andar
18030-275 – Jardim Faculdade – Sorocaba – SP

NIRE 35219330483

SINGULAR

CNPJ 07.061.037/0001-79

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados:

Nome:	JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA
Naturalidade:	Canoas – Estado do Rio Grande do Sul
Data nascimento:	21 de Agosto de 1962
Filiação:	Ubirajara Ribeiro da Silva e Marlene Fernandes da Silva
Nacionalidade:	Brasileira
Estado Civil:	Divorciado
Profissão:	Economista
Cédula de Identidade:	RG Nº 15.423.511- 8
CPF/MF:	059.372.008-37
CRE:	30.543
Residência/Domicílio:	Rua Francisco Rodrigues, nº 20, apto. 42 - CEP 18048-080 – Parque Campolim - Sorocaba/SP

E

Nome:	MARIZETE DA COSTA
Naturalidade:	Curitiba – Estado do Paraná
Data nascimento:	31 de Janeiro de 1981
Filiação:	João Carlos Cidral da Costa e Terezinha Gessy da Costa
Nacionalidade :	Brasileira
Estado Civil:	Solteira
Profissão:	Secretária Executiva
Cédula de Identidade:	29.265.299-9 – SSP/SP
CPF/MF:	300.217.378-94
Residência/Domicílio:	Rua Julião Rodrigues nº 139 – casa 02 - CEP 18056-200 – Jardim Itangua II – Sorocaba/SP

[Handwritten signature]

Fls. N°	080
Processo	000817

Únicos sócios da Sociedade, que gira sob a denominação social de **PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA EPP**, com sede e domicílio a Avenida Pereira da Silva, nº 828 – Jardim Santa Rosália - CEP: 18095-340 – Sorocaba, Estado de São Paulo. Com CONTRATO SOCIAL, protocolado, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o NIRE nº 35219330483, em sessão de 20 de outubro de 2004, com a primeira alteração sob nº 13.960/06-4 em sessão de 10/01/2006, segunda alteração sob nº 1.588/07-2 em sessão de 24/01/2007 e terceira alteração em sessão de 31/05/2013 sob nº 180.050/13-8, inscrita no CNPJ sob nº 07.061.037/0001-79, resolvem neste ato:

- I. Alterar-se neste ato, o endereço da empresa da Avenida Pereira da Silva, nº 828 – Jardim Santa Rosália CEP: 18095-340 – Sorocaba - Estado de São Paulo **Para a** Rua Pedro de Oliveira Neto nº 82 – 3º andar CEP 18030-275 – Jardim Faculdade – Sorocaba - Estado de São Paulo.
- II. Alterar-se neste ato, o endereço da sócia Marizete da Costa, acima qualificada, da Rua Julião Rodrigues nº 139 – casa 02 - CEP 18056-200 – Jardim Itanguá II – Sorocaba – Estado de São Paulo **Para a** Rua Fernão Salles, nº 687 – Vila Hortência – CEP 18020-266 - Sorocaba – Estado de São Paulo.
- III. O sócio JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA, já qualificado no preâmbulo, possuidor de 133.000 (Cento e trinta e três mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), cede e transfere a MARIZETE DA COSTA, já qualificada no preâmbulo, a quantia de 7.000 (sete mil) quotas.

Em razão das alterações havida, os sócios resolvem de comum e pleno acordo, CONSOLIDAR as Cláusulas Contratuais presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passa a ter NOVA REDACAO, nos seguintes termos e condições:

NOME EMPRESARIAL / ENDEREÇO DA SEDE / FILIAL / FORO

CLÁUSULA 1ª.

A sociedade gira sob a denominação social de “**PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA EPP**”.

CLÁUSULA 2ª.

A sociedade tem a sua sede e domicílio na Rua Pedro de Oliveira Neto nº 82 – 3º andar CEP 18030-275 – Jardim Faculdade – Sorocaba - Estado de São Paulo, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes.

CLÁUSULA 3ª.

A sociedade tem por foro a Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir a qualquer ação fundada neste instrumento particular, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 4ª.

O capital social é no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas pelos sócios em moeda corrente no país, e assim distribuídas:

NOME	QUOTAS	CAPITAL (em R\$)	%
JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA	126.000	126.000,00	90
MARIZETE DA COSTA	14.000	14.000,00	10
Totais:	140.000	140.000,00	100

Fis. Nº.	081
Processo	CC.008/17

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS PERANTE O CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 6ª.

O objeto da sociedade é a exploração do ramo de ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, TREINAMENTO, PERÍCIAS, CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS PARA A ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PRAZO DE DURAÇÃO / INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 7ª.

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo por início de suas atividades, a data do registro do Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis e atividade afim, a cargo da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª.

A administração da sociedade será exercida, exclusivamente pelo sócio JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA 9ª.

O administrador fica autorizado a usar a firma ou denominação social nos negócios sociais, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

CLÁUSULA 10ª.

O administrador quando impedidos do exercício da administração, fica autorizado a nomear procurador para representá-lo, devendo o instrumento de procuração especificar o prazo e os atos a serem praticados pelo procurador.

CLÁUSULA 11ª.

Os atos pela sociedade que visam à aquisição e alienação de bens imóveis, constituição de garantias reais sobre os mesmos, aquisição e alienação de bens móveis, contratação de financiamentos junto a instituições financeiras e a alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento por escrito de todos os sócios, formalizado em reunião convocada especialmente para essa finalidade, sendo nulo de pleno direito qualquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

As contas bancárias serão movimentadas somente pelo sócio JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA, isoladamente, o qual assume inteira responsabilidade nos interesses sociais, com poderes e atribuições para abrir, alterar, movimentar e encerrar contas bancárias; emitir e endossar cheques e ordem de pagamento; e praticar outros atos necessários e exigidos pela instituição financeira.

CLÁUSULA 13ª.

O administrador poderá nomear administrador(es) não integrantes do quadro societário, por instrumento de Alteração Contratual, assinado por todos os sócios, comprovando a unanimidade dos sócios.

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 14ª.

As deliberações sociais poderão ser tomadas em reunião de cotistas.

CLÁUSULA 15ª.

A reunião poderá ser convocada pelo administrador nos casos previstos em Lei, ou pelo titular de mais da metade do Capital Social.

CLÁUSULA 16ª.

A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de mais da metade do Capital Social, e, em segunda com qualquer número.

CLÁUSULA 17ª.

A convocação dos sócios para a reunião será mediante carta contra recibo, contendo o local, a data, a hora e os assuntos sobre os quais devam os sócios deliberar.

CLÁUSULA 18ª.

As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecido na Lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do Capital Social.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS / RETIRADA DE SÓCIOS

CLÁUSULA 19ª.

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem consentimento dos demais sócios, que depois de notificados por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, terão direito preferencial em adquiri-las em igualdades de condições; findo o prazo, poderá o sócio cedente oferecer suas cotas a terceiros, formalizando-se a cessão delas, através de alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 20ª.

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão reembolsados em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 21ª.

A maioria representativa de mais da metade do Capital Social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do Contrato Social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA 22ª.

A exclusão de sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

EXERCÍCIO SOCIAL, ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, BALANÇO PATRIMONIAL E BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO

CLÁUSULA 23ª.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço econômico no prazo legal, em reunião de cotistas, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA 24ª.

A critério dos sócios, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstração financeira intermediária.

RETIRADA "PRÓ-LABORE" / PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 25ª.

Os sócios no exercício da administração da sociedade poderão ter o direito de uma retirada mensal, a título de "pró-labore", em valor a ser fixado de comum acordo entre as partes e de conformidade com as possibilidades da empresa e, uma vez efetuada, será o seu valor levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA 26ª

A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas correspondente a exata proporção das respectivas cotas.

CLÁUSULA 27ª

A sociedade poderá levantar Balanço Patrimonial em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias terão o destino que os sócios decidirem.

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 28ª

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 29ª.

O mesmo procedimento será adotado em outros casos e que a sociedade se resolva em relação a seu(s) sócio(s).

CLÁUSULA 30ª.

A morte, exclusão ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade que continuará a existir com outro sócio.

Fis. nº 087
Processo CC 008/17

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 31ª.

Os administradores **DECLARAM**, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, e a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

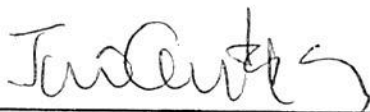
OMISSÕES OU DÚVIDAS

CLÁUSULA 32ª.

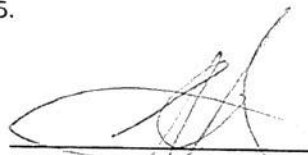
As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato, serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ações.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam a presente "**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**", obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a cumprirem fielmente todos os seus expressos termos. Contrato este que é formalizado em 3 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Sorocaba/SP, 31 de julho de 2015.



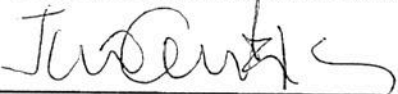
JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA



MARIZETE DA COSTA

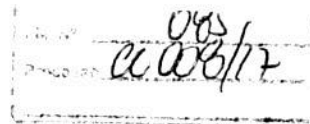
USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO:

PUBLICCONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - EPP



JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.061.037/0001-79 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/10/2004	
NOME EMPRESARIAL PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PUBLICONSULT			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO DE OLIVEIRA NETO		NÚMERO 82	COMPLEMENTO ANDAR 3
CEP 18.030-275	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FACULDADE	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PUBLICONSULT@PUBLICONSULT.COM.BR		TELEFONE (15) 3219-3700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.
Emitido no dia 24/04/2017 às 11:53:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/04/2017

IMPRIMIR

VOLTAR

FIS. Nº

PROCESSO

086

2008/17

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07061037/0001-79
Razão Social: PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
Nome Fantasia: PUBLICONSULT
Endereço: AV PEREIRA DA SILVA 828 / JD SANTA ROSALIA / SOROCABA / SP / 18095-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2017 a 06/06/2017

Certificação Número: 2017050801231183355388

Informação obtida em 10/05/2017, às 08:40:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. N°	087
Processo	000081/17

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP
CNPJ: 07.061.037/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:50:17 do dia 26/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2017.

Código de controle da certidão: **7D68.485A.32A1.9E6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

Fls. N°	000
Processo	000017

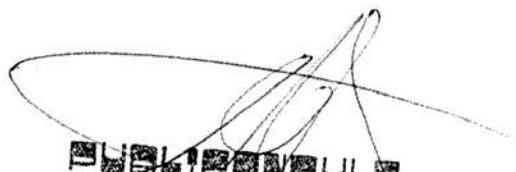
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REF.: CONVITE Nº. 008-2016

TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSOS

PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. inscrita no CNPJ nº 07.001.037/0001-79, por intermédio de seu representante legal, Sr. Julio Cesar Fernandes da Silva, portador do RG SSP/SP nº 15.423.511-SSP/SP e do CPF nº 059.372.008-37, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação/proposta, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Sorocaba, 02 de junho de 2016.


PUBLICONSULT
Assessoria e Consultoria Pública Ltda.
Mara Costa



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

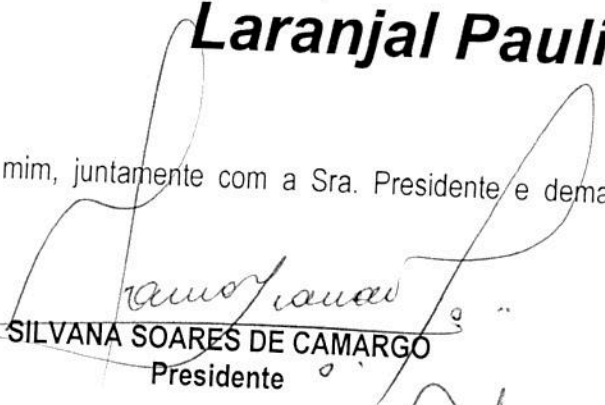
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS – CARTA CONVITE Nº 008/2017 – PROCESSO Nº 044/2017 - P.M.L.P.

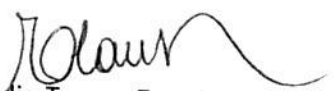
Às 09h15min (nove horas e quinze minutos) do dia 02 (dois) de junho de 2017 (dois mil e dezessete), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída pelos **Senhores e Senhoras: Silvana Soares de Camargo - Presidente - Secretária, Cláudia Tereza Pessin, Aulus André Nunes, Fernanda Maciel da Silveira e Matheus Ulisses Pieroni - Membros**, designados pela Portaria nº 091/2017 de 13.03.2017, foi instalada a sessão de abertura da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP e mais aquelas que vagarem e/ou que foram criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo edital de concurso, elaborados pela empresa contratada, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal. Foram convidadas para participarem do presente certame, as seguintes empresas: Nº 01- APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, Nº 02 – METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI - EPP, Nº 03 – PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. A Comissão Permanente de Licitações verificou que das 03 (três) empresas convidadas, todas apresentaram seus respectivos envelopes de proposta. Dando continuidade, a C.P.L. decidiu abrir a sessão, onde as Sra Presidente da Comissão de Licitação solicitou que fossem rubricados os envelopes propostas e que conferissem sua inviolabilidade, confirmando não haver nenhuma violação. Dando prosseguimento passou a abertura dos envelopes propostas e colocou à disposição as propostas nelas contidas para análise e rubrica. A C.P.L., após analisar minuciosamente as propostas das 03 licitantes participantes, decidiu **CLASSIFICAR** em primeiro lugar a empresa **METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI – EPP**, que apresentou uma proposta financeira no valor global de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais); em segundo lugar a empresa APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, que apresentou uma proposta financeira no valor global de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e, em terceiro lugar a empresa PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA EPP, que apresentou uma proposta financeira no valor global de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais). Tendo em vista que as licitantes apresentaram Termo de Renúncia de Recurso, relativo as propostas, foi encerrado a abertura e julgamento dos envelopes propostas, tendo em vista ainda que os preços ofertados estão condizentes com os praticados no mercado, conforme os orçamentos apresentados no início do processo. Franqueada a palavra, e não havendo quem dela fizesse uso e nada mais havendo, a Sra Presidente da Comissão de Licitação determinou que o processo seja encaminhado para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, respeitando-se o previsto no item 10.2 do referido Edital. A seguir encerrou a sessão para a lavratura desta ata, que eu, Cláudia Tereza Pessin, Secretária da Comissão de Licitação, lavrei, após lida e achada



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

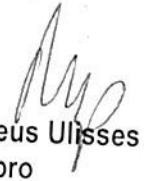
conforme, foi assinada por mim, juntamente com a Sra. Presidente e demais Membros da Comissão de Licitações.


SILVANA SOARES DE CAMARGO
Presidente


Cláudia Tereza Pessin
Secretária


Aulus André Nunes
Membro


Fernanda Maciel da Silveira
Membro


Matheus Ulisses Pieroni
Membro



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS – CARTA CONVITE Nº
008/2017 – PROCESSO Nº 044/2017 - P.M.L.P.**

Às 09h15min (nove horas e quinze minutos) do dia 02 (dois) de junho de 2017 (dois mil e dezessete), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída pelos **Senhores e Senhoras: Silvana Soares de Camargo - Presidente - Secretária, Cláudia Tereza Pessin, Aulus André Nunes, Fernanda Maciel da Silveira e Matheus Ulisses Pieroni - Membros**, designados pela Portaria nº 091/2017 de 13.03.2017, foi instalada a sessão de abertura da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: **Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP e mais aquelas que vagarem e/ou que foram criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo edital de concurso, elaborados pela empresa contratada, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal.** Foram convidadas para participarem do presente certame, as seguintes empresas: **Nº 01- APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, Nº 02 – METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI - EPP, Nº 03 – PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.** A Comissão Permanente de Licitações verificou que das 03 (três) empresas convidadas, todas apresentaram seus respectivos envelopes de proposta. Dando continuidade, a C.P.L. decidiu abrir a sessão, onde as Sra Presidente da Comissão de Licitação solicitou que fossem rubricados os envelopes propostas e que conferissem sua inviolabilidade, confirmando não haver nenhuma violação. Dando prosseguimento passou a abertura dos envelopes propostas e colocou à disposição as propostas nelas contidas para análise e rubrica. A C.P.L., após analisar minuciosamente as propostas das 03 licitantes participantes, decidiu **CLASSIFICAR** em primeiro lugar a empresa **METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI – EPP**, que apresentou uma proposta financeira no valor global de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais); em segundo lugar a empresa **APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP**, que apresentou uma proposta financeira no valor global de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e, em terceiro lugar a empresa **PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA EPP**, que apresentou uma proposta financeira no valor global de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais). Tendo em vista que as licitantes apresentaram Termo de Renúncia de Recurso, relativo as propostas, foi encerrado a abertura e julgamento dos envelopes propostas, tendo em vista ainda que os preços ofertados estão condizentes com os praticados no mercado, conforme os orçamentos apresentados no início do processo. Franqueada a palavra, e não havendo quem dela fizesse uso e nada mais havendo, a Sra Presidente da Comissão de Licitação determinou que o processo seja encaminhado para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**, respeitando-se o previsto no item 10.2 do referido Edital. A seguir encerrou a sessão para a lavratura desta ata, que eu, Cláudia Tereza Pessin, Secretária da Comissão de Licitação, lavrei, após lida e achada



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

conforme, foi assinada por mim, juntamente com a Sra. Presidente e demais Membros da Comissão de Licitações.

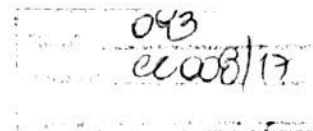

SILVANA SOARES DE CAMARGO
Presidente


Cláudia Tereza Pessin
Secretária


Aulus André Nunes
Membro


Fernanda Maciel da Silveira
Membro


Matheus Ulisses Pieroni
Membro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.362.976/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2014
NOME EMPRESARIAL METROCAPITAL SOLUCOES EIRELI - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R NATALE FIORENZE	NÚMERO 141	COMPLEMENTO
CEP 13.340-126	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BRASIL	MUNICÍPIO INDAIATUBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO jorgefreitas_llcitacoes@yahoo.com.br		UF SP
TELEFONE (19) 9391-6633		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/05/2017 às 15:14:04 (data e hora de Brasília).

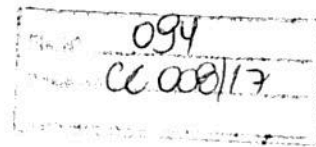
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METROCAPITAL SOLUCOES EIRELI - EPP
CNPJ: 21.362.976/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:24:51 do dia 07/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2017.

Código de controle da certidão: **0567.9B12.5269.7217**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.362.976

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 15314835

Data e hora da emissão 29/05/2017 15:18:58

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Fila. nº	096
Processo	22.008/17

**Prefeitura Municipal de Indaiatuba**

E s t a d o d e S ã o P a u l o

Secretaria Municipal da Fazenda**Certidão Negativa de Débitos Municipais****C.N.P.J.:** 21.362.976/0001-84**Contribuinte:** METROCAPITAL SOLUCOES EIRELI - EPP **C.C.M.:** 140.782-4**Endereço:** RUA NATALE FIORENZI, 141**Bairro:** JD BRASIL **Cidade:** INDAIATUBA **Estado:** SP

Certificamos, para os devidos fins de direito, que não constam débitos de Imposto e Taxas Municipais, Mobiliários e Imobiliários, em nome do contribuinte acima especificado.

Esta certidão abrange todos os débitos regularmente constituídos, relativos a dívidas tributárias e de outra natureza, existentes ou apurados nesta data.

Ressalva-se o direito de cobrar, posteriormente, quaisquer débitos que venham a ser eventualmente apurados.

Certidão online, **EMITIDA GRATUITAMENTE**, autorizada por meio da Portaria N.º 002/09 de 12 de fevereiro de 2009, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Indaiatuba, 29 de Maio de 2017.

Secretaria Municipal da Fazenda

Para verificar a autenticidade desta certidão acesse o site: <http://www.indaiatuba.sp.gov.br>

Autenticação: OMNL.QYQI.R1TQ.S60R**Validade da Certidão:** 28/06/2017

IMPRIMIR

VOLTAR

097
22/008/17



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21362976/0001-84
Razão Social: JORGE DE AGUIAR FREITAS 36233572860
Endereço: R NATALE FIORENZE 141 / JARDIM BRASIL / INDAIATUBA / SP / 13340-126

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2017 a 20/06/2017

Certificação Número: 2017052202231340154847

Informação obtida em 29/05/2017, às 15:21:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METROCAPITAL SOLUCOES EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.362.976/0001-84

Certidão nº: 129608169/2017

Expedição: 29/05/2017, às 15:23:35

Validade: 24/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METROCAPITAL SOLUCOES EIRELI - EPP** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.362.976/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura] M



044
26/008/17
PROCESSO

29/05/2017

1646914

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6127681

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/05/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 21.362.976/0001-84, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

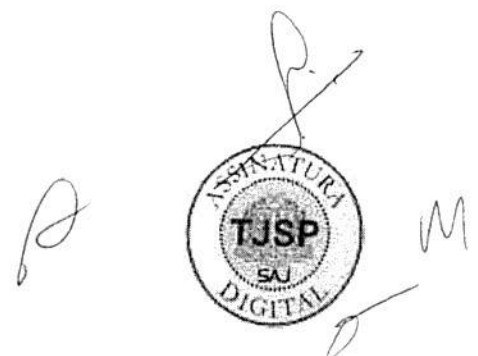
A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de maio de 2017.

PEDIDO Nº: 1646914





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 51.042.737/0001-08, com sede na Rua Querubino Soeiro, nº 231, Centro, no Município de Leme, Estado de São Paulo, representado por seu Presidente Sr. **GILSON HENRIQUE LANI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.765.146 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF nº 064.581.888-70, **ATESTA** que **METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI – EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 21.362.976/0001-84, com sede na Av. Conceição, nº 1.620, Vila Maria, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através de Contrato Administrativo celebrado em 11/10/2016, decorrente do Convite nº 004/2016, executando sob a responsabilidade técnica de seu Diretor Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concurso Público CML 02/2016 para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Leme, homologado em 22/12/2016, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCR.
01	Arquivista	Ens. Méd.	01	497
02	Assessor de Imprensa	Ens. Sup.	01	76
03	Auxiliar de Contabilidade	Ens. Méd.	01	116
04	Recepcionista	Ens. Méd.	01	198
TOTAL			04	887

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

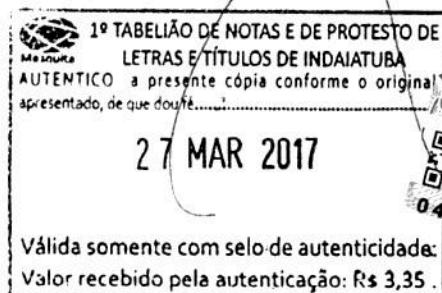
a) Número de Questões das Provas Objetivas: 40 (quarenta) cada.

ATESTA AINDA que os serviços foram integralmente executados no prazo contratado, cumprindo todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo pendências nem qualquer fato que possa desaboná-la.

Leme, 30 de Dezembro de 2.016.


Gilson Henrique Lani
Presidente

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600 – EMAIL: juridico@camaraleme.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

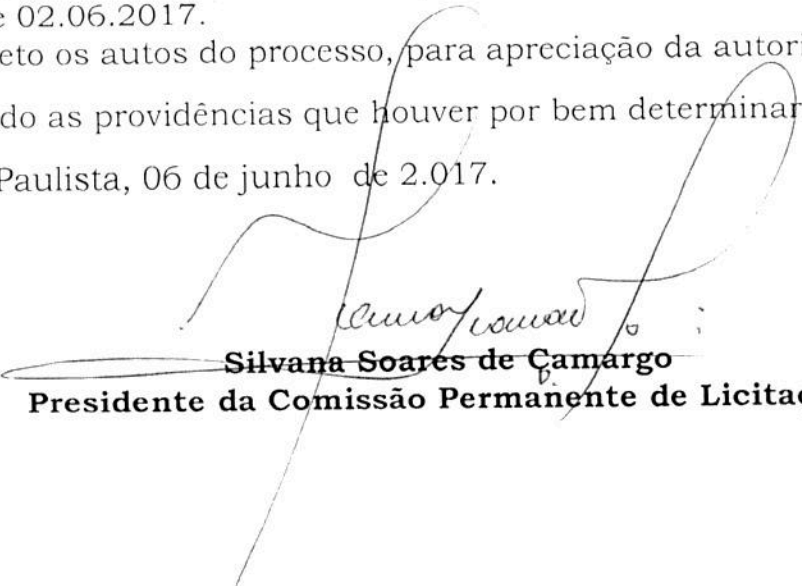
DO SETOR DE LICITAÇÕES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AO GABINETE DO PREFEITO

01-A presente Comissão informa que o melhor preço ofertado na Licitação **CARTA CONVITE Nº 008/2017-PROCESSO Nº 044/2017**, referente à contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e mais aquelas que vagarem e/ou que forem criadas e disponibilizadas para concurso durante a vigência do contrato, através de Ordem de Serviço para novo(s) edital(is) de concurso, elaborados pela empresa contratada, em conformidade com descrito no Anexo I – Termo de Referência, foi da empresa: **METROCAPITAL SOLUÇÕES EIRELI – EPP**, no valor global de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) por taxa de inscrição, sendo considerada vencedora do certame, tudo em conformidade com a ata datada de 02.06.2017.

02-Submeto os autos do processo, para apreciação da autoridade superior.

03-Aguardo as providências que houver por bem determinar.

Laranjal Paulista, 06 de junho de 2.017.


Silvana Soares de Camargo

Presidente da Comissão Permanente de Licitações